

Ofício Externo nº 703/2026

Araucária, 25 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária.

Câmara Municipal de Araucária

Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei nº 2.792/2026, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso I e II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal no 4.320/64.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares desta Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o Projeto de Lei nº 2.792/2026, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso I e II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal no 4.320/64.

O Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação solicitado faz - se necessário para adequar o orçamento da Câmara de Vereadores para atender as necessidades de empenhamento de sentenças judiciais..

Esclarecemos que o PPA e a LDO apresentam o nível de detalhamento até as ações, demonstrando o valor total previsto para cada ação e a LOA apresenta nível de detalhamento maior demonstrando a divisão do valor da ação por elementos de despesa.

Esclarecemos também que a alteração orçamentária objeto do Projeto de Lei nº 2.792/2026 promove alterações internas nas ações indicadas pela Secretaria, ou seja, apenas altera valores entre elementos de despesa, de ações diferentes, não promovendo quaisquer alterações ou aumentos de valores nas ações da LOA, LDO e PPA;

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito

Processo nº 17465/2026



PROJETO DE LEI Nº 2.792, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma em que especifica, em conformidade com o art. 167, V, da Constituição Federal e art. 135, V, da Lei Orgânica do Município, nos termos dos arts. 40, 41, inciso II, 42, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, com fundamento nos artigos 41, I e II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para criação, no exercício financeiro de 2026, da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL 01		
Câmara Municipal de Araucária		
Unidade Orçamentária: 01.001	Câmara de Vereadores	
Funcional Programática: 01.001.01.031.0002.2003	Atividade: Manter e aprimorar a estrutura administrativa	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390910000 – Sentenças Judiciais	1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados). Exercício: Corrente	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO: R\$ 10.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será (ão) anulada(s) totalmente a(s) seguinte(s) dotação (ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 02		
Câmara Municipal de Araucária		
Unidade Orçamentária: 01.001	Câmara de Vereadores	
Funcional Programática: 01.001.01.031.0002.2003	Atividade: Manter e aprimorar a estrutura administrativa	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190910000 – Sentenças Judiciais	1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados). Exercício: Corrente	RR\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 10.000,00		

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2026, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses do exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão



incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente, em conformidade com §2º do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 25 de fevereiro de 2026

